



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000035/2025  
**Processo:** 10560-00 2025

**Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,  
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

Trata-se de Projeto de Lei nº 35/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes Alves, que "Dispõe sobre a proteção da infância e adolescência contra a exposição a conteúdos impróprios no âmbito dos serviços, atrações culturais e de lazer, eventos e atividades no Município de Juiz de Fora".

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, desde que adeque as penalidades do art. 5º, bem como ao parecer anteriormente exarado por esta vereadora enquanto membro da Comissão de Educação e Cultura.

Nos termos do artigo 72, inciso VI, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:

"Art. 72. É competência específica: [...]"

VI - da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca;

2 - comércio, indústria, agropecuária e abastecimento;

3 - opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos."

Quanto ao mérito, demonstro grave preocupação em relação à proposição, uma vez que, conforme bem pontuaram as autoridades da Funalfa e da Secretaria de Educação, a redação do PL é "vaga, censória e potencialmente inconstitucional, podendo gerar arbitrariedades, perseguições ideológicas e violações à liberdade de expressão e artística".

Contudo, em atenção às competências desta Comissão, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 26 de maio de 2025.



*Laiz Perrut*

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

